

LEI Nº 14/1970



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR OS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA
DOUTORA ELZA CASSITAS DE SOUZA - DR. LUIZ
CARLOS LACERDA E ELPIDIO BONFIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a contratar os serviços médicos profissionais dos Doutores: LUIZ CARLOS LACERDA - Odontológico; ELZA CASSITAS DE SOUZA e do Sr. ELPIDIO BONFIM - Motorista do Funrural, com atendimento do Posto de Saúde de Terra Boa - neste Município de Campina Grande do Sul pelo preço de 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais assim distribuído 120,00 (cento e vinte cruzeiros) para Médico, Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) para Dentista e Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) para o enfermeiro e motorista.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado ainda, a promover a abertura do crédito especial de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), destinados a fazer face às despesas com a execução desta Lei.

Art. 3º A fim de lastrear a abertura do crédito autorizado nesta Lei nos termos do artigo 42 e do artigo 43 e seus parágrafos da Lei 4320 de 17 de março de 1964, fica permitido ao Poder Executivo Municipal, regular a decretação de abertura crédito especial consignado nesta Lei, desde que obedecidas as normas pertinentes aos mesmos e já citados artigos de supra e mencionada Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná em 28 de dezembro de 1970.

ARY ALVES BANDEIRA
Prefeito Municipal